

ATO Nº 124/2016, DE 22/08/2016

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO À SERVIDORA **ROSE PASSOS DALEPRANE**, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 14 DE ABRIL DE 2016, PELO PRAZO DE 04 ANOS.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 125/2016, DE 22/08/2016

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380, DE 8 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR **EDUARDO PINTO BRAGA**, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 14 DE ABRIL DE 2016, ATÉ 07 DE MARÇO DE 2020.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 127/2016, DE 22/08/2016

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380, DE 8 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR **PAULO HENRIQUE AMARO DA SILVA**, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 05 DE OUTUBRO DE 2015, PELO PRAZO DE 04 ANOS.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 181/2016, DE 22/08/2016

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380, DE 8 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR **RAFAEL RODRIGUES ROSADAS**, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA

RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 24 DE ABRIL DE 2016, ATÉ 16 DE MARÇO DE 2020.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

Editais

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 223/2016

PROCESSO PC Nº 38-25.2016.6.08.0000 – CLASSE 25 – VITÓRIA/ES.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator dos autos em epígrafe, que trata de Prestação de Contas – De Exercício Financeiro 2015, **INTIMO** o Solidariedade – SD/ES, através de seus advogados Dr. Rodrigo Fardin (OAB/ES nº 18.985) e Outro, do r. despacho exarado às fls. 44, o qual segue transcrito abaixo:

DESPACHO

"Tendo em vista o Parecer Técnico nº 41/2016 (fl. 43/43v), intime-se o **PARTIDO SOLIDARIEADE – SD/ES** para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar a documentação solicitada, nos termos do at. 34, § 3º, da Resolução do TSE de nº 23.464/2015."

Vitória/ES, 19 de agosto de 2016.

Juiz Aldary Nunes Junior
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO,

Vitória/ES, 22 de agosto de 2016.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 219

PROCESSO Nº 9-12.2016.6.08.0020 - CLASSE 30 – ARACRUZ/ES

Cumprindo à r. decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente nos autos em epígrafe, que trata de recurso eleitoral - pedido de tutela antecipada - ação declaratória de nulidade - sentença proferida nos autos da prestação de contas nº 68851, **INTIMO** o Sr. Paulino Everaldo Piol, através do advogado Dr. Luciano Ceotto (OAB/ES nº 9.183) e Outro, da r. decisão proferida à fl. 175, abaixo transcrita:

"Trata-se de agravo nos próprios autos interposto por **PAULINO EVERALDO PIOL** em face da decisão desta Presidência (fls. 158/160) que negou seguimento ao seu Recurso Especial.

A decisão recorrida foi publicada no DJES no dia 15/08/2016 e o presente agravo protocolado em 17/08/2016, logo, tempestivo.

Sendo assim, na forma dos §§ 3º e 4º, do artigo 279, do CE, **INTIME-SE** o recorrido, bem como o Ministério Público Eleitoral (art. 83 CPC), em seguida, **REMETAM-SE** os autos, em sua integralidade, ao Tribunal Superior Eleitoral.

Vitória, 22 de agosto de 2016.

Des. **SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA**
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,